



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO Nº 2025. 2026.000003227-7

ESCLARECIMENTO II

De: Pregoeira CREA-RS

Para: Licitantes

Data: 16/09/2026

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 36/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CAFÉ, CHÁ, SUCO E ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DURANTE REUNIÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CREA-RS, NA SEDE E OU OUTROS LOCAIS EM PORTO ALEGRE/RS E INSPETORIAS DO INTERIOR DO ESTADO DO RS

Os esclarecimentos foram encaminhados para análise e manifestação da área requisitante/técnica, considerando a previsão no termo de referência.

Pergunta 1: Ausência de cronograma, locais e estimativa de público por evento

O Edital e o Termo de Referência preveem atendimento na Sede (Porto Alegre) e nas Inspetorias do interior, mas não trazem cronograma prévio de eventos nem estimativa do número de participantes por localidade ao longo da vigência contratual.

Questiona-se: o CREA-RS dispõe de calendário ou histórico de eventos que permita estimar datas, municípios e público médio por atendimento? Sem essa referência, as licitantes ficam impedidas de dimensionar corretamente custos logísticos (transporte, equipe, deslocamento e fornecedores locais no interior do Estado).

Resposta 1: Não há uma quantidade definida de eventos futuros e participantes, por isso nosso objeto trata da contratação por preço unitário, para cobrir qualquer tipo de evento institucional que seja necessário e solicitado atendimento de Coffee Break.

Em termos de calendário prévio, existe apenas a programação das reuniões das Câmaras Especializadas, que são programadas e divulgadas anualmente, com realizações mensais, disponibilizadas no site do CREA-RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/documentos/Calendario-Reunioes%20Plenarias-e-Camaras-Exercicio-2026-Unificado.pdf>). Demais eventos e reuniões surgem conforme a necessidade durante o período contratado.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Para fins de estimativa de quantidade de eventos realizados e quantidades de pedidos/participantes, estamos disponibilizando abaixo link com acesso a **tabelas de eventos realizados** bem como **relatórios de pagamentos** dos exercícios 2025 e 2026:

Link <https://drive.crea-rs.org.br/index.php/s/3SsbNS2nPN8QNm2>

Pergunta 2: Valor total estimado para fins de disputa (Grupo G1)

O item 15.15 indica R\$ 576,94 como "valor total do Grupo G1 para fins de disputa" — soma dos valores unitários máximos dos 16 itens —, enquanto o Termo de Referência aponta dotação orçamentária de R\$ 120.000,00.

Questiona-se: confirma-se que o valor de R\$ 576,94 corresponde à soma dos preços unitários máximos (parâmetro de julgamento por item/grupo), e não ao valor total estimado da contratação? Qual o valor global efetivamente estimado para a contratação, considerando a natureza de fornecimento por demanda?

Resposta 2: Exato, o Valor Total Grupo G1 – Para Fins de Disputa de R\$ 576,94 corresponde a soma dos valores unitários dos 16 itens do objeto, não representando ao total estimado da contratação. A despesa estimada anual com os serviços de coffee break é de aproximadamente R\$290.000,00/ano (conforme pagamentos de 2025). A dotação orçamentária de R\$ 120.000,00 informada no Termo de Referência é a verba disponível em 2026, para empenhar a nova contratação a ser concluída neste último trimestre.

Pergunta 3: Procedimento e prazos da degustação prévia (item 9.5)

Questiona-se: qual o prazo entre a convocação no chat e a apresentação dos produtos para degustação? Em qual endereço, em Porto Alegre, ela ocorrerá? Os custos de preparo e transporte das amostras correm integralmente por conta da licitante?

Resposta 3: Antes da homologação do processo licitatório, a licitante melhor classificada no certame licitatório será convocada para realizar uma apresentação para degustação dos tipos de salgados/doces e bebidas oferecidos por sua Empresa, para serem apreciados pela Área fiscal do contrato e/ou representantes do Gabinete da Presidência do Conselho, para a aprovação da qualidade e especificidades do produto ofertado, como por exemplo: Textura da massa, tamanho dos salgados e doces, composição e quantidade de recheio, sabor, oleosidade dos alimentos, bem como a qualidade das bebidas oferecidas (conforme item 9.5.1 do Edital). O prazo será definido junto ao Gabinete da Presidência conforme disponibilidade da agenda dos participantes, mas estima-se que se dará um prazo mínimo de 05 dias úteis para a licitante apresentar a diligência. Local de apresentação será na Sede do CREA-RS, na Rua São Luis 77, Bairro Santana em Porto Alegre/RS. Todos os custos, inclusive de preparo e transporte das amostras, correm por conta da licitante.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Pergunta 4: Logística de atendimento no interior e subcontratação

O Edital autoriza subcontratação para até 25% dos eventos realizados no interior do Estado, mantida a responsabilidade integral da contratada.

Questiona-se: o CREA-RS dispõe de cadastro ou relação prévia de fornecedores/parceiros no interior que possa orientar as licitantes, ou a identificação e habilitação de subcontratadas nos diversos municípios fica inteiramente a cargo da futura contratada?

Resposta 4: O CREA-RS não dispõe de cadastro ou informações prévias de empresas parceiras do interior do Estado do RS, ficando a cargo da futura contratada a subcontratação necessária.

Pergunta 5: Exigência de Balanço Patrimonial e enquadramento do MEI (item 9.3.3)

O item 9.3.3 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais para qualificação econômico-financeira, sem prever, nesse item, ressalva para o Microempreendedor Individual — diferentemente do item 9.2.8 do próprio Edital, que dispensa expressamente o MEI da prova de inscrição em cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O MEI é dispensado da elaboração de balanço patrimonial pelo art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o § 2º do art. 1.179 do Código Civil. Contudo, o entendimento mais recente do TCU sob a própria Lei nº 14.133/2021 (Acórdãos nºs 2.586/2024 e 2.630/2024 – Plenário) é de que essa dispensa civil, isoladamente, não afasta a exigência editalícia de balanço fundada no art. 69, I — ressalvada apenas a hipótese de dispensa, total ou parcial, da documentação econômico-financeira prevista no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a contratações para entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 do limite de dispensa de licitação para compras em geral.

Diante disso, e à luz de opção adotada em edital recente de outro órgão do Estado (Assembleia Legislativa do RS, que previu dispensa expressa do MEI com base no art. 1.179, §2º, do Código Civil), questiona-se:

a) O CREA-RS pretende adotar, neste certame, tratamento equivalente, dispensando expressamente o MEI da exigência do item 9.3.3, em prol da ampliação da competitividade (art. 5º c/c art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021)?

b) Alternativamente — e em conexão direta com o questionamento do item 2 acima —, qual valor deve ser considerado como estimativa real da contratação (R\$ 576,94 ou R\$ 120.000,00) para fins de verificação do enquadramento na hipótese do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021? Caso o valor real esteja abaixo de 1/4 do limite de dispensa de licitação para compras em geral, entende-se cabível a dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação econômico-financeira, independentemente da natureza jurídica do licitante.

Em caso de resposta afirmativa a qualquer dos itens acima, requer-se a retificação do Edital para constar expressamente a dispensa ora questionada, com a reabertura de prazo, se for o caso, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
www.crea-rs.org.br

Resposta 5: O objeto da contratação não trata de compras de entrega imediata e sim de prestação de serviços (contrato continuado). O valor de disputa de R\$ 576,94 corresponde a soma dos valores unitários dos 16 itens do objeto, não representando ao total estimado da contratação. A despesa estimada anual com os serviços de coffee break é de aproximadamente R\$290.000,00/ano (conforme histórico de pagamentos de 2025). A dotação orçamentária de R\$ 120.000,00 informada no Termo de Referência é a verba estimada disponível em 2026, para empenhar a nova contratação a ser concluída neste último trimestre. Desta forma, o valor estimado da contratação não se enquadra em dispensa de licitação, por isso a realização da licitação por meio do Pregão Eletrônico. Esta licitação não é exclusiva ME/EPP, sendo observados, no que couber, os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Luci Prates da Silva
Pregoeira CREA-RS